

Declaração

Segundo comunicação da 13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 5 de Março de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
01	05	01	8.01.0	01.01.06	B	Pessoal em qualquer outra situação:			
05	01			02.03.02		Conservação de bens:			
			1.01.1			Administração geral.....	...	...	...

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	05	01	1.01.0	01.01.06	B	 Pessoal em qualquer outra situação:			
05	01			02.03.02		Conservação de bens:			
						Administração geral	...	...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 287, de 15 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 02, div. 12, coluna «Rubricas», onde se lê «Instituto Nacional de Meteorologia de Geofísica» deve ler-se «Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica».

No cap. 03, div. 04, subdiv. 01, onde se lê «C. F. 8.70.0» deve ler-se «C. F. 8.07.0».

No cap. 04, div. 01, onde se lê «C. E. 03.01.00» deve ler-se «C. E. 03.01.01».

No mesmo cap. e div., onde se lê «Subdiv. 01» deve ler-se «Subdiv. —».

No cap. 05, div. 01, onde se lê «C. F. 8.03.0, 8.03.0, 8.03.0, 8.03.0, 8.03.0» deve ler-se «C. F. 8.03.3, 8.03.3, 8.03.3, 8.03.3, 8.03.3, 8.03.3».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Novo dinar jugoslavo — 769» deve ler-se «Novo dinar jugoslavo — 0,0769».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/90/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «a legislação vista» deve ler-se «a legislação vária».

No artigo 5.º, n.º 1, onde se lê «Durante o exercício venatório,» deve ler-se «Durante o exercício venatório,».

No artigo 7.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «artigo 39.º;» deve ler-se «artigo 38.º;».

No artigo 36.º, n.º 1, onde se lê «do n.º 2 do artigo 15.º» deve ler-se «do n.º 3 do artigo 15.º».

No artigo 36.º, n.º 2, alínea b), onde se lê «infracção ou dos funcionários» deve ler-se «infracção ou aos funcionários».

No artigo 36.º, n.º 4, onde se lê «n.º 2 do artigo 38.º,» deve ler-se «n.º 2 do artigo seguinte,».

No artigo 37.º, n.ºs 1 e 2, onde se lê «director regional» deve ler-se «directo regional».

No artigo 40.º, alínea b), onde se lê «prevista no artigo 39.º;» deve ler-se «prevista no artigo 38.º;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que por lapso não foi publicado o impresso modelo n.º 1 anexo à Portaria n.º 128/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 41, de 17 de Fevereiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, pelo que se procede à sua publicação.

BSR M1105.2

4											
4.1						4.2					
Grupo profissional - Cód.						Carreira - Cód.					
4.3						4.4					
Categoria - Cód.						Táb. venc. - Cód. ant. - Cód. actual					
4.5						4.6					
Vencido - Cód.						Data de entrada no emprego					
4.7				4.8				4.9			
Data de entrada no quadro				Data de posse no emprego				Data de início no serviço			
4.10				4.11				4.12			
Antiguidade no quadro				Antiguidade na categoria				Antiguidade no serviço			
5											
5.1						5.2					
Grupo profissional - Cód.						Carreira - Cód.					
5.3						5.4					
Categoria - Cód.						Táb. venc. - Cód. ant. - Cód. actual					
5.5						5.6					
N.º / Nome / Nome						Serviço atribuído - Cód.					
6											
6.1				6.2				6.3			
Vencimento base				Vencimento de entrada - paga				Vencimento actual			
6.5				6.6				6.7			
Descontos				Alíquota de imposto				Substituição			
Paga - Número - Data (Mês) - Dia e Ano (Ano)				Paga - N.º - Paga - D.				Paga			
6.8				6.9				6.10			
Emprego (Mês)				Emprego (Mês)				Emprego (Mês)			
6.11				6.12				6.13			
Cód. ant.				Cód. act.				Cód. act.			
6.14				6.15				6.16			
Cód. ant.				Cód. act.				Cód. act.			
7											
7.1						7.2					
Código						Número - Valor					
7.3						7.4					
Código						Número - Valor					
8											
8.1						8.2					
Código - Classificação numérica - Paga - Valor						Código - Paga - Valor					
9											
9.1						9.2					
Código - Paga - Valor						Código - Paga - Valor					
10											
10.1											
ESTE BOLETIM FOI INCLUIDA NA RELAÇÃO DE MÊS											
DE											
Em											
11											
11.1											
DELEGAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA											
VISTO											
Contido											

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a declaração de rectificação ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/A, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, 2.º suplemento, de 31 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 14.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «Até 50% do custo de aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque gráfico de jornais diários e para projectos apresentados por empresas proprietárias de mais do que um jornal» deve ler-se «Até 50% do custo de aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque gráfico de jornais diários e não diários».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Março de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*,

BSR M1105.1

C. P. — MODELO M1

VENCIMENTOS/GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BOLETIM DE ALTERAÇÕES											
Modelo 1											
1 IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE MOVIMENTO											
1.1 Invenção				1.2 Extinção				1.3 Modificação			
1.4 Cessão				MOD. 1				MOD. 2			
1.5				1.6				1.7			
Número fiscal do beneficiário				Mês				Número de folha			
1.8				1.9				1.10			
Número de alteração				Código				Data			
1.11				1.12				1.13			
Número de alteração				Código				Data			
1.14				1.15				1.16			
Vencido de Tribunal de Contas				Publicação no Diário da República				Entrada em exercício			
2 IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DO AGENTE											
2.1				2.2				2.3			
Nome sobrenome				Nome fiscal				Data de nascimento			
2.4				2.5				2.6			
Data de nascimento				Estado civil				Número de habitação			
2.7				2.8				2.9			
Mês				Dia				Ano			
2.10				2.11				2.12			
Número de habitação				Código				Código			
2.13				2.14				2.15			
Número de habitação				Código				Código			
2.16				2.17				2.18			
Número de habitação				Código				Código			
2.19				2.20				2.21			
Número de habitação				Código				Código			
2.22				2.23				2.24			
Número de habitação				Código				Código			
3											
3.1											
3.2											
3.3											
3.4											
3.5											
3.6											
3.7											
3.8											
3.9											
3.10											
3.11											
3.12											
3.13											
3.14											
3.15											
3.16											
3.17											
3.18											
3.19											
3.20											
3.21											
3.22											
3.23											
3.24											
3.25											
3.26											
3.27											
3.28											
3.29											
3.30											
3.31											
3.32											
3.33											
3.34											
3.35											
3.36											
3.37											
3.38											
3.39											
3.40											
3.41											
3.42											
3.43											
3.44											
3.45											
3.46											
3.47											
3.48											
3.49											
3.50											
3.51											
3.52											
3.53											
3.54											
3.55											
3.56											
3.57											
3.58											
3.59											
3.60											
3.61											
3.62											
3.63											
3.64											
3.65											
3.66											
3.67											
3.68											
3.69											
3.70											
3.71											
3.72											
3.73											
3.74											
3.75											
3.76											
3.77											
3.78											
3.79											
3.80											
3.81											
3.82											
3.83											
3.84											
3.85											
3.86											
3.87											
3.88											
3.89											
3.90											
3.91											
3.92											
3.93											
3.94											
3.95											
3.96											
3.97											
3.98											
3.99											
3.100											

MODELO N.º 1105 - Bolétem de Registo de Alterações de Pessoal

PREF. 10000

